RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade, do grupo musical **Ministério Avivah**, atração gospel de maior alcance no Estado de Santa Catarina, para apresentação artística na **1ª Marcha para Jesus de Urubici**, a realizar-se em 13 de dezembro de 2025, com duração mínima de 90 minutos, incluindo a disponibilização integral de equipe técnica, estrutura de sonorização, iluminação e trio elétrico, conforme especificações do artista. A contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 2439/2024, no valor de R$ 100.000,00**, destinada especificamente para a realização do referido evento.

1.2. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que a natureza do serviço artístico e a notória especialização do contratado tornam inviável a competição, estando o processo amparado no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Ministério Avivah
Inscrição no CNPJ: 43.157.883/0001-50
Endereço: Rua João Meirelles, 1213 - Apto 103, Torre C, Abraão - Florianópolis-SC, 88085-201
Contato: (48) 99133-1321
Ramo de Atividade: Produção e execução de shows musicais

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolha do Ministério Avivah justifica-se pela notória especialização artística e pela singularidade de sua apresentação, fatores que inviabilizam a competição com outros artistas, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O grupo é amplamente reconhecido no cenário musical gospel nacional, com trajetória consolidada, repertório autoral e forte apelo junto ao público cristão, o que o torna adequado ao propósito da 1ª Marcha para Jesus de Urubici.

3.3. Além disso, o Ministério Avivah apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, abrangendo todas as despesas necessárias à execução do show (translado, hospedagem,

alimentação, cachê, músicos, trio elétrico, operador e iluminação), garantindo economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A empresa proponente demonstra idoneidade, credibilidade e histórico positivo de contratações públicas, já tendo prestado serviços a outros municípios de forma satisfatória. A Administração Pública reconhece a qualidade técnica e a seriedade da equipe, depositando plena confiança na execução dos serviços contratados.

3.5. Diante disso, conclui-se que a escolha do Ministério Avivah atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando que o evento alcance o resultado esperado com qualidade artística e responsabilidade administrativa.

Urubici, 18 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FERNANDES GONSALVES
Data: 18/11/2025 15:53:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO FERNANDES GONSALVES

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO